



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 9.615/2023, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165 todos da Resolução nº 554/2010.

Art. 1º O Art. 2º do Projeto de Lei nº 9.615/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - São diretrizes da campanha a que se refere o *caput* do Art. 1º:

I – a ampla divulgação para conscientizar os tutores de animais domésticos sobre a importância do ato de doação de sangue animal.

II – divulgar os bancos de sangue veterinários, bem como ressaltar sua necessidade.

Art. 2º O Art. 3º do Projeto de Lei nº 9.615/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Durante a semana, poderão ser realizados eventos alusivos, campanhas, discussões e rodas de conversa com o fim de dar efetividade a data.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei averigua a necessidade de ser oferecida emenda da comissão que condicionem as proposições aos termos regimentais, legais e Constitucionais em vigência.

Como vias a máxima legalidade, e considerando o parecer, à comissão com vias ao aproveitamento máximo, sugere emenda com fins de afastar possíveis inconstitucionalidades.

Assim, foi apresentada a presente emenda modificativa, que de forma unânime, restou aprovada pelos membros presentes.

Sala das Comissões, 05 de Setembro de 2023.



Vereador **RICARDO LIBERATO**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **ANDERSON CORREIA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis